



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

LEIDO
Em 26/02/08
Costa
Assessoria de Plenário

PL 731/2008

PROJETO DE LEI Nº
(Deputada Jaqueline RORIZ)

em Plenário do Legislativo para registro e, em
seguida, a CES, CODHCE e CCJ
Em 27/02/08
Jaqueline RORIZ
Chefe de Assessoria de Plenário

CRIA A POLÍTICA DE SAÚDE DA
MULHER DETENTA.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criada a Política de Saúde da Mulher Detenta.

Art. 2º Serão beneficiadas por esta Política, as mulheres que cumpram penas ou aguardam julgamento no sistema penitenciário do Distrito Federal.

Art. 3º A Política de que trata essa lei visa promover a atenção integral à saúde da população prisional feminina no âmbito do Distrito Federal.

Art. 4º São objetivos dessa Política:

I – aumentar a cobertura, a concentração e a qualidade da assistência pré-natal.

II - melhorar a assistência ao parto e ao recém-nascido.

III - o acesso às ações de planejamento familiar, garantindo-se o acesso aos métodos anticoncepcionais reversíveis.

IV – diminuir os índices de mortalidade materna.

V - aumentar os índices de aleitamento materno.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 731/08
Fls. N.º 01 RITA

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline RORIZ

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 25/02/08 às 14h40
R 13.177.57
Assinatura Matrícula



VI – ampliar as ações de detecção precoce e controle de câncer do colo do útero e da mama, articulando-se a um sistema de referência para o tratamento e o acompanhamento da mulher.

VII – estabelecer parcerias com outros setores para o controle das DST e de outras patologias prevalentes no grupo, principalmente nas ações dirigidas às gestantes visando a prevenção da transmissão vertical do HIV, sífilis congênita e erradicação do tétano neonatal.

Art. 5º As medidas previstas serão aplicadas nas unidades de saúde do Distrito Federal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação da Política de Saúde da Mulher Detenta, exposta na presente proposta legislativa, leva em consideração uma minoria de um sistema prisional construído por homens e para estes, enquanto as mulheres abrigadas enfrentam situações específicas e graves, ainda pouco observadas pelo Poder Público e praticamente desconhecidas pela sociedade.

A iniciativa preocupa-se em cuidar dos problemas ginecológicos, da alta vulnerabilidade a contaminação por doenças sexualmente transmissíveis, além de minimizar a incidência da AIDS, proporcionalmente superior à da população feminina em geral e à dos presídios masculinos, cujos indicativos nos levam a concluir tratar-se de uma séria questão de saúde pública.

Abandonadas pela família com maior freqüência que os homens presos, o programa pretende conceder às mulheres tratamento para as que sofrem com a separação dos filhos, muitas vezes deixados em situação precária, desencadeando profunda carga de depressão.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 731,08
Fis. N.º 02 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

Em relação as que atravessam o período de gravidez, a Política em destaque prevê o aumento da cobertura e da qualidade na assistência pré-natal, tão precária no sistema atual, e a melhoria da assistência na hora do parto e dos estágios posteriores.

A propósito, a Política socializa-se com as mulheres na ampliação de ações de detecção precoce e controle do câncer do colo de útero e de mama, articulando-se a um sistema de referência para o tratamento e acompanhamento da mulher.

Convém lembrarmos que a iniciativa não perde de vista a falta de material de higiene na maioria dos presídios e, por isso, objetiva o estabelecimento de parcerias com outros segmentos da sociedade para controle das patologias derivadas do ambiente desumano e fétido a que se submetem as detentas, visando munir o sistema prisional de produtos alternativos e eficientes de assepsia.

Há de reconhecer que o trabalho deverá ser árduo; a tarefa multiplicadora; mas se tem a convicção de que é preciso respeito ao ser humano, para que a mulher seja definitivamente valorizada, e não mais vilipendiada.

Diante da importância da matéria em questão, encareço o apoio dos ilustres senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das sessões,

de 2008.

Deputada **JAQUELINE RORIZ**

